



SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROCESSO CST	
000026	
Folhas	Revisões/Folhas
112	8

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 001/2000

CONTRATO Nº 010/CR/2000 DATA: 20/06/00 LIVRO 1 FLS. 1/4

**PARTES:** CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, representado pelo Sr. Superintendente Sérgio Augusto de Arruda Camargo,

CONTRATADA: RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A - SPVIAS

**OBJETO:** Exploração, mediante concessão, do SISTEMA RODOVIÁRIO, constituído pela malha rodoviária estadual de ligação entre Tatuí, Araçoiaba da Serra, Espírito Santo do Turvo, Avaré, Itapetininga, Capão Bonito e Itararé - Lote 20, compreendendo a execução, gestão e fiscalização dos SERVIÇOS DELEGADOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E APOIO AOS SERVIÇOS NÃO DELEGADOS.

**FINALIDADE:** Alteração do Contrato referido por mútuo acordo entre as partes, visando:

- 1) a antecipação da execução de serviços correspondentes às funções de ampliação previstas no cronograma físico financeiro constante da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO;
- 2) reformulação do cronograma físico-financeiro referente aos serviços correspondente às funções operacionais;
- 3) reformulação do cronograma físico-financeiro referente aos serviços correspondente às funções de conservação, em especial a reformulação do programa das atividades do Plano Intensivo Inicial ( P.I.I. ) através do acréscimo de serviços significativos;
- 4) acréscimo do ônus variável incidentes sobre as receitas acessórias;
- 5) alteração da estrutura tarifária e aplicação de deflator à atualização tarifária.
- 6) acréscimo nos investimentos concernentes ao apoio dos serviços não delegados.

**ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA -**

- 1.1 - O início das obras de duplicação da Rodovia SP-127, no trecho entre Itapetininga - Capão Bonito ( Ampliação Principal Prioritária -A P.P.) será antecipado para o 1º ( primeiro ) dia após a abertura das praças de pedágios de Quadra, Morro do Alto, Avaré, conforme prescrito no Edital nº 020/CIC/98, com término previsto para o 32º ( trigésimo segundo ) mês, restando alterados, via de consequência, o Anexo III do Contrato de Concessão, correspondente à METODOLOGIA DE EXECUÇÃO no seu Capítulo IV - Serviços correspondentes

*[Handwritten signatures and initials]*



SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROCESSO CSI	
000026	
Folhas	Nome/Fabrica
113	Y

à Ampliação do Sistema, item 1.4 - Planejamento dos Serviços devidamente modificados no CRONOGRAMA FÍSICO ora anexado.

- 1.2 O início das obras de duplicação na região do contorno de Itararé, da Rodovia SP-258, fica apazado para até o 13º mês, prevendo-se a conclusão da obra até o final do segundo ano de concessão, conforme descrito no CRONOGRAMA FÍSICO que altera o Capítulo IV - Serviços correspondentes à Ampliação Principal do Sistema, item 2.1.4 - Planejamento dos Serviços, da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, que passa a integrar este instrumento.
- 1.3 O início das obras de duplicação dos contornos de Capão Bonito, Taquarivai e Itapeva na Rodovia SP-258, dar-se-á logo após a conclusão da duplicação da SP-127, entre Itapetininga e Capão Bonito, prevendo-se os respectivos inícios para 33º, 39º e 45º meses de vigência do Contrato de Concessão e término para 38º, 44º e 50º, conforme descrito no CRONOGRAMA FÍSICO que altera o Capítulo IV - Serviços correspondentes à Ampliação Principal do Sistema, item 2.1.4 - Planejamento dos Serviços, da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, integrante deste instrumento.
- 1.4 A partir do 4º ano, após a data da Transferência do Controle do Sistema Rodoviário para a Concessionária, deverão ser implementadas ações com vistas à verificação da possibilidade da duplicação do Viaduto da Serra de Botucatu, localizado no km 205, da SP-280, considerando aspectos operacionais e econômico-financeiros do Contrato de Concessão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A CONCESSIONÁRIA deverá implantar o Sistema de Cobrança de Pedágio Eletrônico a partir do 7º mês contado da data da Transferência do Controle do Sistema Rodoviário, alterando o item 4.4.4 - Automação do Sistema de Arrecadação, definido no Capítulo IV - Serviços Correspondentes à Ampliação do Sistema da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO - Anexo III do Contrato.

2.2 - O Centro de Controle Operacional ( C.C.O ) deverá estar devidamente implantado e em funcionamento por ocasião do início das atividades de cobrança nas novas praças de pedágios a serem implantadas conforme definidas na Tabela 2, do item 3.1, do Anexo IV, do Edital, transformado em anexo XVII - ESTRUTURA TARIFÁRIA do Contrato por este aditado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O Plano Intensivo Inicial definido no Capítulo III - Serviços Correspondentes às Funções de Conservação, item 4.1, constante da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO da Concessionária, Anexo III do Contrato, passa a vigorar nos termos do

*[Handwritten signatures and initials]*



SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DOS PAVIMENTOS DA MALHA VIÁRIA - LOTE 20, anexado ao presente instrumento.

3.2 - A conclusão do Programa Intensivo Inicial ( P.I.I. ) permitirá que a Concessionária inicie a cobrança bidirecional, antecipada em até dois ( 2 ) meses nas Rodovias:

- SP-280 nas praças de pedágio de Itatinga, Iaras e Quadra;
- SP-255 a cobrança da praça de Avaré e
- SP- 127, no trecho compreendido entre a SP-280 e a SP-270, na praça de Morro do Alto

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 - A CONCESSIONÁRIA SPVIAS pagará ao Poder Concedente o percentual de 25% ( vinte e cinco por cento ) das Receitas Acessórias auferidas com a exploração da Concessão do Lote 20.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1 - A partir do 10º ( décimo ) ano de vigência do Contrato de Concessão, será aplicado o redutor de 1,2 % ( um inteiro e vinte décimos de percentual) por ano, cumulativamente, sobre a base tarifária vigente à época, conforme regra prevista no item 4.4.3. do Anexo 4 do Edital, transformado em Anexo XVII do Contrato de Concessão, por este devidamente corrigido com a inclusão do inciso II, traduzida na seguinte fórmula:

$$T_i = [ IGP-M (i-2)/IGP-M(0-2)] \times T_0$$

Onde:

T<sub>0</sub> = base tarifária inicial referente a 07/97, explicitada em 4.1.1.;

T<sub>i</sub> = base tarifária quilométrica final expressa em reais com 6 (seis) casas decimais ;

IGP-M (0-2) = IGP-M referente a 05/97;

IGP-M (i-2) = IGP-M referente ao segundo mês anterior ao da data de reajuste;

I = mês de vigência da tarifa reajustada T<sub>i</sub>.

- a partir do ano 2010, inclusive, em diante, por meio de reajuste de idêntica periodicidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$T_i^n = T_i (1-0,012)^n$$

Onde:

T<sub>i</sub> = base tarifária calculada conforme o critério expresso no sub item I, anterior;

T<sub>i</sub><sup>n</sup> = base tarifária quilométrica final expressa em reais com 6 ( seis ) casas decimais ;

n = número de ordem do ano de aplicação do presente critério.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROCESSO CST	
000026	
Folhas	Página
115	1

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - A Concessionária assume, neste ato, o compromisso de efetuar um investimento adicional com equipamentos e material de consumo em instalações da PMRv no valor de R\$ 1.077.190,00 ( um milhão, setenta e sete mil, cento e noventa reais ), ao longo de todo o prazo da Concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato e de seus Termos Aditivos Modificativos que não colidam com o presente.

São Paulo, 20 de junho de 2000

CONTRATANTE

Sérgio Augusto de Arruda Camargo  
Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem  
do Estado de São Paulo

CONTRATADA

João Alberto Nogueira  
Diretor Presidente  
Concessionária RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A - SPVIAS

Willy Machado de Barros  
Diretor de Operações

Arildo Virgílio Machado Moura  
Presidente do Conselho de Administração

TESTEMUNHAS:

MARCIA BERNARDO - RG. 4.876.894-7

EDUARDO ANTONIO DUARTE - RG. 22.354.351-2